



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

002

PORTARIA Nº 551. DE 03 DE JULHO DE 2019.

Concede férias à servidora Caroline Touro Beluque, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura; Designa servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 01 a 10 de julho de 2019, à servidora Caroline Touro Beluque, matrícula n.º 7346-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º Designar a servidora Marizélia Mazzini Medeiros, matrícula n.º 2146-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social, para responder sem ônus para o Município, cumulativa e interinamente pela Gerência de Educação e Cultura, em substituição a titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de julho de 2019.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº. 210/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua General Osório, n.º 1.108, sala 02, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.041-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.634.736/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 258.598.271, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Lucas Florezar Machado**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10256071 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 094.591.529-29, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua General Osório, n.º 1.108, sala 02, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.041-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 129/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 70/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 51/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 38.070,00** (trinta e oito mil e setenta reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
10	29778	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	ELGIN	UN	5,00	1.130,0000	5.650,00
18	30111	APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KOMEKO	UN	10,00	3.242,0000	32.420,00

Valor Total R\$	38.070,00
------------------------	------------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 29/10/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 4.4.90.52.12.00.00.01.0512.36105022.016 (R 5082).**



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Caroline Touro Beluque Eger

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Superintendente da Fundação Cultural
conf. Decreto nº. 035/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 01 de julho de 2019.

Lucas Florezar Machado
LUCAS FLOREZAR MACHADO
CPF nº. 094.591.529-29
Contratada

Testemunhas:

Sheila Galazzi Ferreira e Meira
Sheila Galazzi Ferreira e Meira
Matrícula nº 3009-0

Erica Cristina dos Santos Máximo
Erica Cristina dos Santos Máximo
Matrícula nº 8058-6



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 210/2019

PROCESSO Nº 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

EMPRESA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 29.634.736/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 210/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LORENI GLÓRIA MIORANZA (TITULAR)	389-1
	JÚLIO CESAR GOMES BARBOSA (SUPLENTE)	3599-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

Caroline Touro Beluque Eger



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 210/2019

- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 01 de julho de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 084/18
e Sup. da Fundação Cultural conf. Dec. nº. 035/17

LORENI GLÓRIA MIORANZA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 389-1

JÚLIO CESAR GOMES BARBOSA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 3599-8

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.42.00.00.01.0512.36105022.016 (R 5315).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Benjamim Barbosa (CONTRATADA), Loreni Glória Mioranza e Júlio Cesar Gomes Barbosa (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:20D9F229

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019

CONTRATO: 210/2019 – **PROCESSO:** 129/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 70/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/19 a 29/10/19

VALOR TOTAL: R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.12.00.00.01.0512.36105022.016 (R 5082).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Lucas Florezar Machado (CONTRATADA), Loreni Glória Mioranza e Júlio Cesar Gomes Barbosa (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BE2C38DE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 145/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2019 - PROCESSO Nº. 208/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2391, na página 50, no dia 12 de julho de 2019.

ONDE SE LÊ: Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019

LEIA-SE: Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira pela Portaria nº. 791/2017

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:B80E9489

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO

Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 164/2019 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, DE GEOMEMBRANA, MANTA GEOTÊXTIL, TUBO DE PEAD E TUBO PVC, NECESSÁRIO PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA – item: 001 – valor: R\$ 245.835,36 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
conforme Portaria nº. 162/2019

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 164/2019 referente à TOMADA DE PREÇO: 003/2019 – Naviraí – MS, 17 de julho de 2019.

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 007/2017

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F9E48F6D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 025/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 235/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 025/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MEDICA ORTOPEDICA ESPECIALISTA EM COTOVELO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0801789.40.2019.8.12.0029 – PEDIDO DE COMPRA Nº 269/2019.
EMPRESA VENCEDORA: COI CENTRO ORTOPEDICO INGA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.295.846/0001-12 - **Item:** 001. **VALOR TOTAL:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de julho de 2019

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Em Substituição
Conforme Portaria nº. 593/2019

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:C598D177

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6887/2019

PROCESSO: 235/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 025/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MEDICA ORTOPEDICA ESPECIALISTA EM COTOVELO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0801789.40.2019.8.12.0029 – PEDIDO DE COMPRA Nº 269/2019.
EMPRESA VENCEDORA: COI CENTRO ORTOPEDICO INGA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.295.846/0001-12 - **Item:** 001. **VALOR:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 16 de julho de 2019.